

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Beija-flor Cobra Criada** e a Universidade do Vale do Itajaí para ações de mútua colaboração no atendimento de migrantes, bem como na realização de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, sociais, culturais e jurídicos.

A **BEIJA-FLOR COBRA CRIADA**, doravante denominada **BEIJA-FLOR COBRA CRIADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000-00, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pela sua representa legal **Xxxxxxxx**, inscrita no CPF sob nº **000.000.000-00**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, mantenedora da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, com sede na Rua Uruguai nº 458, Bairro Centro, CEP 88.302-901, na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente de **UNIVALI**, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, prof. Dr. VALDIR CECHINEL FILHO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estimular e realizar programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, sociais, culturais e jurídicos com o propósito de organização conjunta de eventos e atendimento a migrantes, bem como na realização de cursos, palestras, projetos e eventos científicos, desenvolvendo projetos e ações de interesse comum, o que inclui a produção em conjunto de conhecimento na forma de e-books, cartilhas, informes técnicos, relatórios etc., bem como direcionamento de migrantes para agendamento na Polícia Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

A mútua cooperação entre os partícipes visa, ainda:

- a) à organização de eventos culturais e também de atendimento comum em caráter regular ou projetos especiais voltados a pessoas físicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente de migrantes, e em quantidade a ser estabelecida de comum acordo entre as partes;

- b) ao compartilhamento de informações sobre as populações vulneráveis de Santa Catarina, e de expertise no atendimento a migrantes, com possibilidade de expansão para outros Estados;
- c) estabelecimento de um canal de comunicação entre os partícipes sobre o objeto do Acordo, e intercâmbio de informações, dentro dos objetivos estabelecidos neste Acordo;
- d) a organização de informações sobre migrações e a publicação em conjunto dos dados tratados na forma de e-books, cartilhas, informes técnicos, relatórios etc.
- e) outras formas de cooperação mútua entre a **BEIJA-FLOR COBRA CRIADA** e a **UNIVALI** a serem definidas e regulamentadas de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único: A atuação conjunta em projetos e ações de organização de eventos e atendimento não implica a assunção de casos, a prática de atos conjuntos ou a delegação de responsabilidades da **BEIJA-FLOR COBRA CRIADA** à **UNIVALI**, ou vice-versa, nem condiciona a independência funcional de cada parceira, e nem cria responsabilidade solidária entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTÍCIPES

I – A **BEIJA-FLOR COBRA CRIADA** é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, que desenvolve programas de arte e cultura, voltadas para a realização de ações humanitárias e de integração social, econômica, cultural, profissional, educacional de refugiados e imigrantes.

II – A **UNIVALI** é uma entidade civil de direito privado, de cunho educacional e sem fins lucrativos, uma Universidade comunitária que atua no ensino, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização, em diversas áreas do conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para viabilizar a cooperação mútua, os partícipes deverão:

- a) facilitar o intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações técnico-científicas e tecnológicas;
- b) colaborar com assessoria técnica no âmbito de execução de projetos e programas nela compreendidos;
- c) possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;

- d) promover e desenvolver programas ou projetos de educação em direitos;
- e) atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo de Cooperação;
- f) disponibilizar as informações e compartilhar os resultados dos atendimentos e eventos realizados no presente Acordo de Cooperação e, sempre que requisitado, prestar às pessoas atendidas esclarecimentos e informações, sempre respeitando a confidencialidade dos dados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido mediante encaminhamento de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo que as atividades que estiverem em execução não poderão ser prejudicadas, devendo, portanto, ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes convenientes pela colaboração prestada.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Ao presente Acordo, assim como aos casos omissos que se apresentem durante a sua execução, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para o julgamento das questões oriundas deste instrumento, fica eleito o foro de Itajaí-SC, com renúncia prévia e expressa de ambos os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos,

Itajaí-SC, 30 de outubro de 2023.

BEIJA-FLOR COBRA CRIADA
Representada neste ato por Xxxxxxx

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

FUNDAÇÃO UNIVALI
Representada neste ato por seu
Presidente e Reitor, prof. Dr. VALDIR
CECHINEL FILHO

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____